



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I COMPLEMENTAR Nº 034 DE 08 DE SETEMBRO 1.992

"Dispõe sobre reajuste salarial
e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pedra Bela, decreta e o
Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 25%
(vinte e cinco por cento), a partir do dia 1º de agosto de /
1.992, ao funcionário Inativo da Câmara o Sr. Dorival Moreira
Barbosa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execu-
ção desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orça-
mento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 08 de Setembro de 1992.

Jésus C.
Jésus Cândido da Rosa

Prefeito Municipal

Djalma
Djalma Sebastião Leme

Oficial Administrativo

Nota: Publicado na Secretaria da Prefeitura em 08/09/92.